



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 012/CMNM/2020

Em, 03 de agosto de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:

03 /08/2020

Assinatura do Responsável  
Florismar Barroso Rodrigues  
Chefe de Gabinete  
Res. leg. Nº 001-CMNM/2019

**"Estabelece Novas Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 15, de 27 de julho de 2020, que trata do enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia, nas fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020;

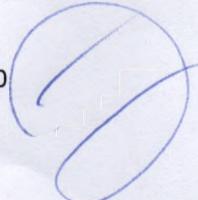
**CONSIDERANDO** a necessidade da continuação de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nas Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré ficam as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia **30 de setembro de 2020**.

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000  
Site: novammamore.ro.gov.br – E-mail: – camara@novamamore.ro.leg.br





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**Art. 2º.** Continua alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 11 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.

**Art. 3º.** O funcionamento dos Departamentos Administrativos desta Câmara Municipal voltará ao seu expediente normal: das 08:00 às 14:00 horas.

Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão com servidores e o público que adentrarem ao prédio da Câmara Municipal, usando devidamente as máscaras de proteção.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 03 de agosto de 2020.

Denizio Pereira da Costa  
Presidente da CMNM

Anael Nogueira Lima  
1º Secretário da CMNM

André Luiz Baier  
2º Secretário da CMNM